

Edital Nº 094 /2023

PROJETO DE EXTENSÃO
E RESPONSABILIDADE SOCIAL

**USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS: A
INFORMAÇÃO É O MELHOR REMÉDIO!**

Nº 26 – 2ª Edição

Ano 2023



Diretor Acadêmico

Carlos Santos da Figueira

Diretor Administrativo Financeiro

José Pacheco Martins Ribeiro Neto

Coordenação Acadêmica

Gilliatt Hanois Falbo

Coordenadora da Extensão e Responsabilidade Social

Maria Dalvaneide de Oliveira Araújo

Coordenadoras Adjuntas da Extensão e Responsabilidade Social

Jessiklécia Josinalva de Siqueira

Suelén Alves da Silva

Secretária Acadêmica

Aline Albuquerque da Silva

Coordenadora do Projeto

Flávia Patrícia Moraes de Medeiros

Equipe Colaboradora

Giovana de Almeida Vieira - Administrativo

Ítala Morgânia Farias da Nóbrega - Tutora

Marcele Walmsley Nery de Sá Moraes - Tutora

Rosélia Mendes Vasconcelos – Pedagoga

Rubiane Gouveia de Souza e Silva - Tutora

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS
EDITAL Nº 094 PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO
PROJETO DE EXTENSÃO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS
N.26 – 2ª ed. Ano 2023

A Diretoria Acadêmica da FPS, através do setor de Extensão e Responsabilidade Social, abre inscrições aos interessados em participar do **PROJETO DE EXTENSÃO USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS**. Para concorrer a uma das vagas os estudantes devem estar regularmente matriculados na Faculdade Pernambucana de Saúde no semestre 2023.2 e atender as demais normas deste Edital. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição do concurso, o interessado aceita de forma irrestrita as regras, as condições aqui especificadas e expostas para conhecimento público, assim como os termos da política de privacidade de dados pessoais, todas publicadas no endereço eletrônico: www.fps.edu.br.

1. OBJETIVOS DO PROJETO DE EXTENSÃO

O Projeto de Extensão Acadêmica tem como objetivo ser um processo educativo, cultural e científico que, articulado ao ensino de forma indissociável, possibilita aos alunos a aplicação de conhecimentos, podendo integrar a teoria e prática.

Ainda, de forma específica, o intuito do **PROJETO DE EXTENSÃO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS: A INFORMAÇÃO É O MELHOR REMÉDIO!** é desenvolver ações que promovam o esclarecimento em relação ao uso racional de medicamentos, promovendo a mudança de hábitos da população, transformando a saúde pública.

E como, objetivos específicos:

- Promover educação em saúde através de palestras e campanhas sobre a importância do uso consciente dos medicamentos, e dos riscos da automedicação.
- Estimular a mudança de hábitos da população, visando diminuir os índices de automedicação.
- Identificar o destino dado aos medicamentos pela população assistida visando promover o descarte correto de medicamentos.
- Realizar estratégias lúdicas (dinâmicas, oficinas, jogos) para avaliar o nível de compreensão do público alvo a respeito das informações a ele fornecidas.
- Produzir relatório técnico ou relato de experiência para explicitar o projeto e os resultados alcançados.

- Fornecer elementos de estudo (como dados e informações colhidos durante as ações) para o desenvolvimento de pesquisas de conhecimento na área.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Vigência do Edital: 2023.2 até a conclusão do processo seletivo.
- Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes que estiverem devidamente matriculados no semestre de **2023.2**.
- O projeto terá vigência de 2023.2 a 2024.1.
- Os selecionados terão que cumprir carga horária de **160 horas** dentro do seu grupo de trabalho. Estas atividades serão desenvolvidas no período de 2023.2 a 2024.1, podendo esse prazo ser estendido ou antecipado, conforme plano de trabalho e necessidade da instituição.
- Qualquer deslocamento ou necessidade de comparecimento *in loco* para a participação no **processo seletivo** deste edital e/ou participação no projeto, será de responsabilidade do candidato.
- Os participantes aprovados deverão assinar **Termo de Compromisso Voluntário e Termo de Responsabilidade para participar do Projeto**, que seguirá anexo ao presente edital. O documento deve ser assinado no primeiro encontro após finalização do processo seletivo conforme cronograma do edital ou conforme acordado com o coordenador do projeto.
- Candidatos envolvidos em outros projetos de extensão da FPS **não** poderão participar deste processo seletivo.
- Poderá haver possíveis alterações pela FPS, de modo que o candidato deverá acompanhar o site da FPS durante a vigência deste edital, uma vez que toda e qualquer alteração será publicada neste meio de comunicação, que, neste ato, considera-se totalmente válido.

3. DISPOSIÇÕES DAS VAGAS

- Poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital estudantes de Graduação, Pós-Graduação e egressos da FPS.
- Serão disponibilizadas o total de **15 vagas** para estudantes de Graduação de todos os cursos a partir do segundo período, **2 vagas** para estudantes de pós-graduação e **3 vagas** para egressos, todos da FPS.
- Os estudantes da graduação devem estar cursando a partir do segundo período no ato da inscrição desse processo seletivo.
- As vagas destinadas a egressos e estudantes de Pós-graduação são extras. Caso não tenha inscritos ou aprovados com esse perfil as vagas não serão remanejadas.
- Os candidatos egressos e da Pós-graduação não irão concorrer a vaga dos candidatos graduandos.

- f. No caso de **não** haver inscritos em um determinado curso, a(s) vaga(s) disponível(eis) será(ão) direcionada(s) para a ampla concorrência, seguindo os critérios de classificação descritos neste edital, independentemente do curso dos candidatos concorrentes.
- g. No caso de **não** serem completadas as vagas de determinado curso, na última etapa de seleção, a(s) vaga(s) disponível(eis) será(ão) direcionada(s) para o candidato classificado do mesmo curso que obteve maior pontuação geral nas etapas classificatórias.
- h. A FPS se resguarda no direito de ampliar o número de vagas conforme necessidade e conveniência da instituição em tempo oportuno.
- i. Distribuição das vagas:
Segue a proporção realizada a partir do quantitativo de estudantes matriculados.

Curso	Vagas
Educação Física	1
Enfermagem	2
Farmácia	1
Fisioterapia	1
Medicina	5
Nutrição	2
Odontologia	1
Psicologia	2
Egressos	3
Pós-graduação	2
Total	20

4. CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Das condições para as inscrições:

- a. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no site da FPS no endereço: <https://www.fps.edu.br> durante o período de 15 até às 12h do dia 16 de agosto de 2023.

- b. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente o formulário *on-line* (com todas as informações completas, nome do candidato, curso, período entre outras informações que sejam necessárias para o devido cadastro), ainda, caso seja solicitado, anexar documentação requerida.
- c. O candidato deverá estar devidamente matriculado a partir do segundo período da graduação, ou em uma das pós-graduações ofertadas pela FPS no semestre vigente deste edital.
- d. Candidatos transferidos de outras IES poderão se candidatar somente no caso de terem concluído o semestre anterior com aprovação e estarem devidamente matriculados no semestre atual.
- e. Os candidatos em trancamento ou suspensão nos semestres de anterior e atual não estarão habilitados a participar do processo seletivo deste edital.
- f. Não serão aceitos documentos de inscrição via e-mail ou outra forma que não seja a estabelecida neste edital, salvo necessidade da instituição.
- g. Caso haja quaisquer dados incompletos ou com falha no processo de inscrição o candidato será eliminado.
- h. A FPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada fora do horário estabelecido no anexo I, ou seja, as inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou anexação dos arquivos, não poderão ser de responsabilidade da FPS.

4.2. Egressos:

- a. Candidatos denominados “Egressos” poderão participar do presente certame até o período de 12 (doze) meses após a conclusão do curso, e seguir as normas deste certame que confere ao perfil de sua condição.
- b. Os candidatos denominados “Egressos” deverão juntar, no ato de inscrição, o comprovante de conclusão de curso.

4.3. Compete ao candidato o compromisso pelas informações contidas no formulário de inscrição *online*, correndo sob sua responsabilidade eventuais inconsistências nos dados fornecidos.

4.4. A FPS não se responsabiliza por qualquer falha no sistema que dificulte ou impossibilite a inscrição do candidato, bem como qualquer eventual falha de conexão de internet, câmera ou áudio em qualquer etapa do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- a. O processo seletivo compreenderá **2 (etapas)**, sendo ambas eliminatórias.
- b. O candidato que não passar em uma das etapas, estará automaticamente desclassificado.
- c. Para estudantes da Pós-Graduação e egressos da FPS o processo seletivo constará somente a partir da 2ª etapa.
- d. Os demais candidatos deverão seguir as 2 (duas) etapas do processo seletivo, caso aprovados.
- e. No caso de remanejamento por qualquer natureza, os candidatos poderão ser convocados de acordo com a ordem classificatória adotando nos critérios dispostos na Alínea “f” e “g” do item 3. Disposições das Vagas.
- f. As datas e horários de realização das etapas deste edital poderão sofrer alterações conforme necessidade do processo seletivo.
- g. Qualquer contestação em cada etapa do processo seletivo deste edital, deverá ser realizada mediante requerimento elaborado pelo candidato e direcionado a Coordenação de extensão através da plataforma Ágora no primeiro dia útil após a data do resultado da etapa
- h. As dúvidas que surgirem ao longo do processo seletivo em relação a interpretação do certame, deverão ser solicitadas ao Ágora e direcionadas ao setor de extensão.

5.1 PRIMEIRA ETAPA

Para aprovação na primeira etapa o candidato, estudante de graduação da FPS, deve atender aos seguintes critérios:

- a. Ter realizado **Teste de Progresso** no semestre 2023.1.
- b. O estudante deve estar cursando a partir do 2º período do respectivo curso.
- c. Atender as regras do presente Edital.

Para a seleção na primeira etapa o candidato, estudante de graduação da FPS, será ranqueado a partir do seguinte critério:

- a. Sua nota do ranking referente ao semestre de 2023.1.

Parágrafo primeiro: o quantitativo de aprovados nesta etapa será equivalente ao dobro da quantidade de vagas disponíveis neste edital de acordo com a distribuição disposta na “alínea” i do item 3.

Parágrafo segundo: o candidato que não atender aos critérios desta etapa estará automaticamente desclassificado.

Parágrafo terceiro: a lista dos candidatos aprovados com orientações para participação na próxima etapa será publicada no site da FPS, www.fps.edu.br.

5.2 SEGUNDA ETAPA

A presente etapa tem caráter classificatório, participando os candidatos: Estudante de Graduação, Pós-graduação e Egresso da FPS.

5.2.1 Regras de participação desta etapa:

- a. Somente participarão desta etapa, os selecionados na primeira etapa.
- b. A segunda etapa consiste na produção e entrega da Carta de Intenção para participação no Projeto “Uso Racional de Medicamentos: a informação é o melhor remédio!”.
- c. Os candidatos deverão anexar a carta de intenção em formato de PDF durante o período de 21 de agosto até meio dia de 22 de agosto de 2023.
- d. Não serão aceitas cartas enviadas fora do prazo determinado neste certame.
- e. A carta deverá ter as seguintes especificações
 - a. Cabeçalho: *Processo seletivo para participação do Projeto de Extensão Uso racional de medicamentos: a informação é o melhor remédio! Ano 2023 - nome completo e matrícula do estudante, curso e período, conforme modelo (ANEXO III);*
 - b. Ser digitada em folha A4, com até 500 palavras, utilizar fonte Times New Roman, cor preto, estilo da fonte regular e tamanho da fonte 12, justificado, sem parágrafo, espaçamento simples;
 - c. Ter o conteúdo com o mínimo de 1 (uma) página;
 - d. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do estudante

5.2.2. Critérios de avaliação e pontuação desta etapa

Para ser aprovado nesta etapa o candidato deve tirar a nota igual ou maior que 07 (sete), sendo a avaliação e pontuação realizadas de acordo com o determinado abaixo:

Critério	Descritores do Critério	Pontuação	
		Por descritor	TOTAL DO CRITÉRIO
Conhecimento do tema	Compreensão e o domínio sobre o assunto abordado	De 0 a 1 ponto	2,5 pontos
	Profundidade e a relevância das informações apresentadas	De 0 a 1,5 pontos	
Argumentação e estruturação do texto	Argumentação lógica e coerente, organizando as ideias de forma clara e estruturada	De 0 a 1 ponto	2,5 pontos
	Argumentação com base em fontes confiáveis, como leis, estudos acadêmicos, documentos oficiais, entre outros	De 0 a 1,5 ponto	

Coerência e coesão textual	Conexão lógica entre as frases e parágrafos com utilização adequada de conectores e a fluidez da escrita	De 0 a 1 ponto	2 pontos
	o texto apresenta uma estrutura coesa e é fácil de ser compreendido	De 0 a 1 ponto	
Domínio da norma culta	Uso correto da língua portuguesa, incluindo gramática, ortografia, pontuação e concordância verbal e nominal	De 0 a 1 ponto	1 ponto
Originalidade e criatividade	Apresentar ideias originais e criativas, mostrando um olhar diferenciado sobre o tema proposto	De 0 a 1 ponto	1 ponto
Cumprimento do seguinte formato do texto	Texto no formato do modelo em anexo	1 ponto	1 ponto
	Texto fora do formato do modelo em anexo	Não pontua	
Total			10,0

Parágrafo primeiro: a lista dos candidatos aprovados nessa etapa final será publicada no site da FPS: www.fps.edu.br.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

6.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que atender os critérios, na seguinte ordem:

- 1º) maior pontuação no critério de avaliação “Argumentação e estruturação do texto”.
- 2º) estar matriculado em período mais próximo do fim da graduação.
- 3º) ter idade mais avançada.

6.2. O resultado final será publicado no site da FPS: www.fps.edu.br.

7. QUANTO AOS DIAS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES

- a. As atividades serão desenvolvidas nas **quartas-feiras** no horário das **13h às 18h** e nas **quintas-feiras**, das **7h às 12h**, salvo necessidade de alterações conforme desenvolvimento do projeto.
- b. O estudante deve participar da capacitação, atividades, encontros, reuniões e ações promovidas pelo projeto.
- c. O projeto poderá promover eventos, ações além dos previstos no plano de trabalho, com duas datas e horários alternados, os quais o estudante deverá participar, podendo ser pela manhã, tarde ou noite, conforme disponibilidade da maioria dos participantes, dos coordenadores discentes e docentes e da demanda.

- d. Os encontros deverão ocorrer presencialmente, sendo certo que o candidato deverá participar das atividades assiduamente, principalmente as atividades presenciais.
- e. Poderão ocorrer encontros remotos, de acordo com a necessidade do projeto, desde que não sejam para desenvolvimento de atividades técnicas, apenas organizacionais.
- f. As reuniões gerais do projeto acontecerão presencialmente.
- g. As atividades poderão sofrer alteração conforme a necessidade do projeto.
- h. Os estudantes/candidatos deverão participar de eventos e ações destinadas à comunidade em horários disponibilizados pelas instituições participantes (que podem ser escolas, empresas, entre outras), com atividades presenciais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Plano de Trabalho do Projeto será apresentado aos candidatos aprovados no final do processo seletivo conforme data prevista no cronograma anexo.
- b) Os participantes serão avaliados durante toda a sua execução no projeto, onde analisaremos os seguintes critérios: comprometimento, assiduidade, pontualidade, criatividade e interação harmônica com o grupo.
- c) O estudante que não comparecer ao primeiro encontro com os aprovados, conforme previsto em cronograma, estará automaticamente desclassificado.
- d) O estudante deve participar ativamente em todas as atividades do projeto, a exemplo: capacitação, planejamento, produção acadêmica, grupo de estudos, produção de conteúdo educativo, palestras, reuniões, entre outras conforme demanda e orientação do coordenador do projeto.
- e) Caso ocorra, em qualquer tempo, cancelamento da matrícula por motivos de qualquer natureza ou não renovação durante a vigência do projeto, o estudante será automaticamente desvinculado do projeto, tendo que participar de um novo processo seletivo, quando a FPS promover e caso o candidato tenha interesse.
- f) Em qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte pela FPS sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- g) É exigência que ao final do projeto os estudantes apresentem a produção de 01 trabalho acadêmico, a critério do Coordenador do Projeto, podendo ser no formato de Relato de experiência, Apresentação de trabalho em evento científico, Relatório, Portfólio, Resumo expandido, Capítulo de livro ou Artigo científico.
- h) Todas as pesquisas oriundas do projeto de extensão, deverão ser submetidas ao Comitê de Ética e Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde sob orientação do Coordenador do projeto e aprovação da Coordenação de Extensão.
- i) Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação às normas deste Edital deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário online da ÁGORA

([Ágora · Entregando Soluções \(fps.edu.br\)](http://fps.edu.br), com até 02 (dois) dias, antes da data de início das inscrições.

- j) Todas as atividades do projeto deverão ser acompanhadas por um docente da FPS.

Parágrafo único - os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Extensão, Coordenação do Projeto e, em última instância, pelo Colegiado de Gestão Acadêmica Administrativa.

9. ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROJETO

O estudante deverá ter a participação efetiva nas diversas atividades propostas pelo projeto acompanhados, obrigatoriamente, de ao menos um tutor.

São atribuições de todos os estudantes participantes nas atividades de Extensão:

- a. Conceder abertura para apresentação de críticas e sugestões por parte da Coordenação.
- b. Participar efetivamente no Evento Acadêmico promovido pela Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social, no ano letivo vigente.
- c. Seguir a orientação e supervisão da Coordenação do Projeto;
- d. Participar quando designado das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- e. Seguir o plano de trabalho no qual se designam as tarefas específicas em relação ao desenvolvimento do projeto de Extensão do qual participa;
- f. Tratar com respeito, delicadeza e atenção os colegas estudantes, coordenador ou coordenadora do grupo de estudos, monitores e convidados;
- g. Desenvolver as leituras propostas junto a outros estudantes, individualmente ou em grupo, para ampliação de competências, visando à consolidação dos conhecimentos necessários à sua formação, bem como, a constante contribuição nos debates propostos;
- h. Apresentar uma produção científica ao término do Projeto;
- i. Documentar frequências, ações e conteúdo programático em formulário de registro seguindo os modelos disponibilizados pela Coordenação da Extensão e Responsabilidade Social, entregando-os ao setor devidamente assinados por todas as partes.

10. QUANTO A CERTIFICAÇÃO

- a. Os certificados serão emitidos em até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis após entrega de toda documentação do Projeto à coordenação de Extensão.

- b. Para a certificação dos participantes, o tutor coordenador deverá entregar toda documentação assinada, a exemplo das atas de frequência, avaliações dos discentes sobre o projeto, parecer de certificado e trabalho de conclusão do Projeto à coordenação da Extensão.
- c. A secretaria acadêmica irá comunicar por e-mail quando o certificado estiver disponível.
- d. Para receber certificação é necessário o mínimo de 75% de presença em cada módulo de atividades: capacitação, planejamento, grupo de estudos, encontros, produção de conteúdo, palestras, reuniões, produção científica, entre outras, conforme demanda e orientação do Coordenador do projeto.
- e. O candidato que não concluir o Projeto ou não cumprir todas as normas do projeto e atividades previstas não terá direito a certificado, bem como, declaração de participação ao final do projeto.
- f. O estudante que não entregar a produção científica final não terá direito ao certificado.

Parágrafo primeiro – os casos omissos relativos às certificações, serão analisados pelo Coordenador do projeto e Coordenação de extensão.

Candidato: fique atento ao edital e possíveis alterações que serão publicadas no site da FPS durante o processo seletivo.

Flávia Patrícia Morais de Medeiros
Coordenadora do Projeto de Extensão

Maria Dalvaneide de Oliveira Araújo
Coordenadora de Extensão e Responsabilidade social

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	15 à 16/08/2023 (até às 12h)	Site FPS
Resultado da Primeira Etapa	17/08/2023	Site FPS
Realização da Segunda Etapa	21 à 22/08/2023 (até às 12h)	Site FPS
Resultado da Segunda Etapa	25/08/2023	Site da FPS
Primeiro encontro com aprovados e assinatura do termo de compromisso	30/08/2023	Sala de Exposição da FPS

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROJETO POR ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DAS ATIVIDADES			
Atividade	Total de horas	Quantidade de encontros	Duração por encontro (h)
Capacitação de temas relacionados ao projeto	56h	14	4h
Produção científica	28h	14	2h
I Encontro de Extensão	4h	1	4h
Ação na Comunidade	56h	14	4h
Elaboração de mídia	16h	16	1h
TOTAL			160h

ANEXO III
MODELO PARA CARTA DE INTENÇÃO

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO USO RACIONAL
DE MEDICAMENTOS: A INFORMAÇÃO É O MELHOR REMÉDIO! ANO 2023

Nome completo:

Curso:

Período:

Matrícula:

Norma: Ser digitada em folha A4, com até 500 palavras, utilizar fonte Times New Roman, cor preto, estilo da fonte regular e tamanho da fonte 12, justificado, sem parágrafo, espaçamento simples.